

revisão velada

# Prefeitura Municipal de Senhora do Porto

Lei nº 11

Autoriza assinar convênio com o Governo do Estado de Minas Gerais, sobre o ensino primário nas escolas rurais.

O Povo do Município de Senhora do Porto, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o Prefeito do Município autorizado a assinar com o Governo do Estado de Minas Gerais o convênio sobre o ensino primário em zona rural.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto,  
28 de setembro de 1955.

Flávio José de Castro,  
(Prefeito)